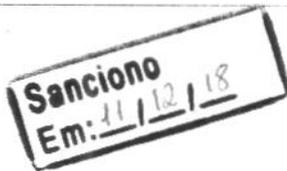




MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
Poder Executivo

LEI Nº 221



de 11 de dezembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no pleno uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido a realização de festas dançantes com aparelhagem, bandas e similares na sede e demais localidades que estiverem realizando a procissão religiosa (Círio).

**Parágrafo único.** No horário de 24h00 do dia de sábado, até as 00h00 do dia de domingo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, 11 de dezembro de 2018.

**NILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicada no mural da  
PM de Santa Bárbara do Pará  
Em 11/12/2018

Janete Ferreira dos Santos  
Secretária Municipal de Administração

